

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2015.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 503/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE**, nos termos do art. 11, inciso XXXIII do Regimento Interno, **excluir** VALDIANA DE ARAÚJO MAIA, da Comissão Especial para Instrução de Processos de Prestação de Contas Anual e Processos Individuais anteriores a 2003, a partir de 01.11.2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2015.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 0241 /2015

PROCESSO: 09038/2014-5

RELATOR: CONSELHEIRO(A) EDILBERTO PONTES

ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO 2013. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA. Arquivamento, sem julgamento de mérito, face à inexecução financeira e orçamentária. Votação unânime.

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que cuidam os autos de Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza, referente ao exercício financeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a 6ª ICE, ao se pronunciar no Certificado nº 017/2015, se manifesta pelo arquivamento da Prestação de Contas em análise, considerando que não houve movimentação financeira e orçamentária.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas opinou, mediante Parecer nº 0145/2015, apontando: